



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão dos Assuntos Externos

2012/0334(NLE)

27.6.2013

PARECER

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Arménia sobre a facilitação da emissão de vistos
(05835/2013 – C7-0112/2013 – 2012/0334(NLE))

Relator de parecer: Tomasz Piotr Poręba

PA_Leg_Consent

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

Na sua Comunicação sobre o reforço da Política Europeia de Vizinhança (PEV), de 4 de dezembro de 2006¹, a Comissão recomendou que fossem iniciadas negociações sobre a readmissão e a facilitação da emissão de vistos com os países PEV.

A Declaração Comum da Cimeira de Praga, de 7 de maio de 2009, que estabelece a Parceria Oriental, fixou o objetivo, a longo prazo, da liberalização dos vistos, um processo gradual que deve ser acompanhado pelo reforço das condições de segurança, a fim de combater o crime transfronteiriço e a migração irregular. Na Cimeira de Varsóvia, de 29 e 30 de setembro de 2011, os Chefes de Estado e de Governo renovaram o seu compromisso relativamente aos objetivos e à continuação da aplicação da Parceria Oriental.

A decisão proposta tem em conta e reflete o atual quadro de cooperação com a Arménia, designadamente o Acordo de Parceria e Cooperação, que entrou em vigor em 1999, o Plano de Ação no âmbito da Política Europeia de Vizinhança para as relações entre a UE e a Arménia, adotado em novembro de 2006, as Declarações da Cimeira da Parceria Oriental, bem como as negociações em curso para um acordo de associação entre a UE e a Arménia.

As diretrizes de negociação para a celebração de um acordo sobre a facilitação da emissão de vistos com a Arménia foram aprovadas pelo Conselho em 19 de dezembro de 2011. As negociações foram encetadas em Erevã, em 27 de fevereiro de 2012, e o texto final do acordo foi rubricado em 18 de outubro de 2012. Por decisão do Governo da República da Arménia, de 4 de outubro de 2012, os cidadãos da UE, bem como os nacionais dos países associados ao espaço Schengen estão isentos da obrigação de visto a partir de 10 de janeiro de 2013.

A decisão proposta relativa à conclusão do acordo contém elementos normalmente presentes nos acordos da UE em matéria de facilitação de vistos, que estabelecem os prazos para a decisão relativa à emissão dos vistos, as taxas e as respetivas isenções, os documentos necessários e as isenções, bem como a simplificação dos critérios aplicáveis a determinadas categorias de pessoas. Além disso, a proposta inclui declarações relativas à cooperação em matéria de documentos de viagem e ao intercâmbio regular de informações sobre a segurança dos documentos de viagem, bem como em relação aos documentos a apresentar com o pedido de visto para estadas de curta duração. As suas disposições não se aplicam ao Reino Unido, à Irlanda e ao Reino da Dinamarca, que são convidados a celebrar acordos bilaterais de facilitação de vistos, à semelhança dos países terceiros que sejam Parte no acordo de Schengen.

O reforço da mobilidade facilitará os contactos interpessoais, um elemento essencial para o desenvolvimento de laços económicos, sociais, culturais e outros. Trata-se assim de um elemento fundamental para a realização da Parceria Oriental, uma vez que o objetivo a longo prazo é a liberalização total dos vistos.

¹ COM(2006)0726.

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a propor ao Parlamento que dê a sua aprovação.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	27.6.2013
Resultado da votação final	+: 28 -: 0 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Bastiaan Belder, Michael Gahler, Ana Gomes, Anna Ibrisagic, Liisa Jaakonsaari, Anneli Jäätteenmäki, Jelko Kacin, Tunne Kelam, Nicole Kiil-Nielsen, Eduard Kukan, Vytautas Landsbergis, Marusya Lyubcheva, Ria Oomen-Ruijten, Bernd Posselt, Hans-Gert Pöttering, Tokia Saïfi, José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra, Marek Siwiec, Charles Tannock, Eleni Theoharous, Geoffrey Van Orden, Boris Zala
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Antonio López-Istúriz White, Marietje Schaake, Traian Ungureanu, Ivo Vajgl, Janusz Władysław Zemke
Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final	Leonidas Donskis, Danuta Jazłowiecka, Gabriel Mato Adrover